



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
030/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SMART CITIES

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 16.209.199,85 (dezesesseis milhões, duzentos e nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/09/2026 às 9 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, CONFORME ART. 17, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00044751/2026-59

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria - SMSUZ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 17.500/2018 e alterações posteriores e nº 24.608/2026, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leis.org/municipais/sp/mogi-das-cruzes>.

Data da sessão: 29 de setembro de 2026

Horário: 9 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de setembro de 2026.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SMART CITIES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Os serviços serão realizados sob o **regime de execução empreitada por PREÇO UNITÁRIO**.

1.3 - O **critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$**

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 3

16.209.199,85 (dezesesseis milhões, duzentos e nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), onde estão contempladas taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: administração central da empresa contratada; tributos, taxas, licenças, emolumentos em geral; despesas financeiras; riscos, seguros, garantias; lucro da contratada, devendo a empresa licitante apresentar a composição do BDI, observando o ISS do município de Mogi das Cruzes.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão à conta da dotação consignada no orçamento, classificada sob o nº:

02.19.02.3.3.90.39.00.25.752.2004.2.514.03.100.0012 – FICHA 632

FONTE CONTÁBIL: FUNDOS ESPECIAIS

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 4

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o disposto no artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5 – Em processo de falência;

4.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 - Sociedades cooperativas, nos termos da Súmula nº 281 do TCU, em razão da necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade na execução do objeto.

4.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, nos termos do subitem “**8.10**” e observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 5

4.5.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2 - Sob pena de desclassificação, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.5 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.6 - Que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.5.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 - O envio dos documentos de habilitação e da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.8 - DA VISITA TÉCNICA

4.8.1 – A visita técnica é opcional e seu agendamento deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, com o servidor **Henrique Donizete Zielk**, por meio do telefone: **(11) 4798-5007** ou do e-mail: **henrique.obras@mogidascruzes.sp.gov.br**.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 6

4.8.1.1 – Na data agendada pela empresa licitante, esta deverá comparecer com o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Modelo nº 2**, a ser **subscrito** pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria.

4.8.2 – A visita técnica poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o último dia útil anterior ao dia agendado para abertura da sessão.

4.8.3 – Caso o consórcio opte pela realização da visita técnica, esta poderá ser realizada apenas pelo representante regularmente constituído pelo consórcio.

4.8.4 – Em conformidade com o § 3º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes que já possuam pleno conhecimento dos locais ou optem por não realizar a visita técnica, poderão substituir o atestado de visita por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 3**.

5 - DA INVERSÃO DE FASES

5.1 - A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos, **DEVENDO A FASE DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES ANTECEDER AS FASES DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DE DISPUTA DE LANCES**.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 - O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário previstos para a abertura do certame, os seguintes campos:

6.1.1 - Valor total, em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, Termo de Referência e demais anexos deste Edital vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 7

6.4 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de habilitação, lances, negociação e julgamento da proposta.

6.11 - As propostas de todos os licitantes estarão sujeitas às mesmas regras e condições, na forma estabelecida no Edital.

6.12 - A fase de lances somente será iniciada após o término da fase de habilitação.

7 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá prestar garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado. A garantia deverá ser prestada optando-se por uma das modalidades previstas



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 8

no Artigo 96, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A garantia de proposta prestada nas modalidades SEGURO-GARANTIA e FIANÇA BANCÁRIA deverá conter **vigência mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data designada para abertura da sessão. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão os licitantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

7.3 - Em optando-se por caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito junto à Divisão de Tesouraria, a qual expedirá comprovante.

7.4 - O comprovante de garantia de proposta deverá ser apresentado no momento da apresentação da proposta.

7.5 - No caso de Consórcio, a garantia de proposta poderá ser apresentada pelo próprio Consórcio, se juridicamente constituído, pela empresa líder do Consórcio ou, ainda, por cada consorciado de acordo com o seu percentual de participação.

7.6 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR, NO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA A ABERTURA DO CERTAME, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, CONSIDERANDO A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO ART. 17, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 9

NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.4.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.4.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>);

8.4.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.4.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.6 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à habilitação econômico-financeira e à qualificação técnica.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 10

8.5.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND's e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 - **SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM "8.10.2".**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 11

8.10.1 - Antes da assinatura do contrato decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição do consórcio, por meio de arquivamento do respectivo instrumento no registro competente.

8.10.2 – DOS CONSÓRCIOS

8.10.2.1 - Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

8.10.2.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

8.10.2.1.2 - Finalidade do consórcio;

8.10.2.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

8.10.2.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

8.10.2.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

8.10.2.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

8.10.2.1.7 - Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

8.10.2.1.8 - Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem “8.10.2.1.3”.

8.10.2.2 - A empresa consorciada não poderá participar de mais de um consórcio ou de forma



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 12

isolada;

8.10.2.3 - Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.2.4 - A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.10.2.5 - Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

8.11 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

8.12 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.12.1 - Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

8.12.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.12.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores.

8.12.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.12.2 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.13 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13.1 - Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 13

demonstração de que a empresa se encontra ativa;

8.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade:

8.13.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.13.3.2 - Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

8.13.3.3 - Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

8.13.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

8.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

8.13.6 - Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.7 - Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

8.14 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 14

8.14.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.14.2 - Análise Financeira do balanço patrimonial da empresa do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

ILC => 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Endividamento (IE)

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

IE < 1,00 (IE deverá ser inferior a 0,50)

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

8.14.2.1 – Deverá ser apresentada a declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.14.2.2 – Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

8.14.3 – O Capital Social mínimo devidamente realizado ou o patrimônio líquido mínimo é de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão levados em consideração, para análise, o capital social ou o patrimônio líquido e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 15

8.14.3.1 - As empresas que atuarem sob a forma de consórcio, deverão ter, em conjunto, o Capital Social ou o patrimônio líquido mínimos no valor e na forma do subitem “**8.14.3**”, acrescido de 30%, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser representado pelo valor do Capital Social ou do patrimônio líquido registrados pela empresa líder, se suficiente ou pelo somatório dos valores dos Capitais Sociais ou patrimônios líquidos das empresas que o compõe, na proporção de sua respectiva participação no aludido consórcio, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei.

8.14.4 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.14.4.1 - As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada “**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**”, podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

8.14.4.2 - Sites para a obtenção das certidões do subitem “**8.14.4.1**”, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

a) sistema **e-Saj**: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) sistema **eproc**: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>

8.15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.15.1 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.15.2 – Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de profissional(is) graduado(s) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, que ateste(m) a realização de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação,

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 16**

conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Instalação de luminárias para iluminação pública.
2	Execução de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública ou privada.
3	Validação e/ou auditoria e/ou cadastramento em base cartográfica georreferenciada de sistemas de iluminação pública.
4	Fornecimento, instalação e integração de Poste Multi-aplicações, contemplando todos os seus equipamentos (câmera, sensores, tela, dispositivos) e conectividade operando de forma integrada a uma plataforma remota.
5	Implantação e operação de sistema de telegestão sem fio, incluindo controladores individuais ou em grupo, rede de comunicação e plataforma central de telegestão.
6	Projeto luminotécnico de pontos de iluminação em vias públicas ou privadas, em conformidade com a NBR 5101.
7	Elaboração e execução de projeto de iluminação cênica ou artística, com fornecimento e instalação de refletores LED RGB ou RGBW de alta eficiência.
8	Implantação de sistemas de controle de iluminação cênica via DMX (ou similar) e TCP/IP, com controladores para operação remota por CCO ou dispositivos móveis.

8.15.2.1 - A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com o(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de cópia da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante, contrato de trabalho em caso de profissional autônomo, ou, ainda, por declaração de futura contratação do profissional detentor do(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do referido profissional.

8.15.2.2 - No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

8.15.2.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.15.3 - Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de certidões ou atestados que

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 17**

demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS
1	Instalação de luminárias para iluminação pública ou privada.	Mínimo de 1.200 luminárias.
2	Execução de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública ou privada.	Mínimo de 24.294 pontos.
3	Validação e/ou auditoria e/ou cadastramento em base cartográfica georreferenciada de sistemas de iluminação pública ou privada.	Mínimo de 1.200 pontos de iluminação.
4	Fornecimento, instalação e integração de Poste(s) Multi-aplicações, contemplando todos os seus equipamentos (câmera de vigilância, sensores, tela, dispositivos) e conectividade operando através de uma plataforma remota.	Mínimo de 2 postes.
5	Implantação, operação e gestão de sistema de telegestão sem fio para iluminação pública ou sistemas de automação de grande porte, incluindo controladores individuais ou em grupo, rede de comunicação e plataforma central de telegestão (software e servidores).	Mínimo de 210 pontos de telegestão.
6	Elaboração e execução de projeto de iluminação cênica ou artística, com fornecimento e instalação de refletores LED RGB ou RGBW de alta eficiência.	Mínimo de 155 refletores LED RGB ou RGBW.
7	Implantação de sistema de controle de iluminação cênica com rede digital DMX (ou similar) e TCP/IP, integrando os controladores e infraestrutura de comunicação cabeada ou sem fio, com opção de operação remota via dispositivos móveis ou Centro de Controle Operacional (CCO).	Sem exigência de quantitativo mínimo.

8.15.3.1 - A comprovação da capacitação técnico-operacional acima referida deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.15.3.1.1 - Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente que comprove(m) ter a empresa executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação, e/ou;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 18

8.15.3.1.2 - Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante, acompanhada do respectivo atestado, e/ou;

8.15.3.1.3 - Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do(s) profissional(is) que atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) pela obra/serviço à época da sua execução.

8.15.3.2 - Os atestados apresentados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

8.15.3.3 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.15.3.3.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.15.3.3.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.15.3.4 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.15.4 - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme **Modelo nº 1**;

8.15.4.1 - Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMMC.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 19

8.15.5 - Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.15.6 - Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.15.7 - Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme **Modelo nº 2**, ou, caso a empresa não realize a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 3** em anexo.

8.15.8 - Regras Complementares de Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional:

8.15.8.1 - Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão conter a descrição das características técnicas dos serviços executados e o quantitativo executado, atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato, ter sido firmados por representante legal do contratante e indicar a data de emissão, o objeto, o prazo e o local da prestação dos serviços. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido em qualquer dos itens do quadro constante do subitem **"8.15.3"**, a soma de atestados. Não serão aceitos atestados de fiscalização de serviços. No caso de alteração ou sucessão societária, inclusive fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico correspondente

8.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 - CONCLUÍDA A ETAPA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO INFORMARÁ, NO "CHAT", O RESULTADO, INDICANDO OS LICITANTES HABILITADOS E INABILITADOS, BEM COMO OS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A INABILITAÇÃO.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 20

9.1 – Após o término da fase de habilitação, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital ou apresentem preços inexequíveis, nos termos do subitem “**10.13.1**”, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3 - A fase de lances terá início a partir da data e horário informados pelo Agente de Contratação no “chat”.

9.3.1 - DEVIDO A CARACTERÍSTICAS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, TODOS OS LICITANTES SERÃO HABILITADAS NO SISTEMA, MAS SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DA FASE COMPETITIVA DE LANCES OS LICITANTES QUE FOREM HABILITADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, VIA “CHAT”, CONFORME SUBITEM “8.18” DO EDITAL;

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo Agente de Contratação e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 21

9.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 22

9.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.19.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.19.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.20.2 - empresas brasileiras;

9.20.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 23

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.2 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes documentos e informações:

10.2.1 - Proposta em papel timbrado da empresa, conforme **Modelo nº 4**, anexo a este Edital;

10.2.1.1 – A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2 - Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens relacionados na Planilha de Orçamento - Base da PREFEITURA, inclusive subtotais e total geral, e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo profissional habilitado e responsável por sua elaboração, conforme modelo de planilha.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 24

10.2.3 - Composição do BDI, conforme **Modelo nº 5** em anexo, devendo ser observado o ISS do município de Mogi das Cruzes (3,50%).

10.2.4 - Comprovante da garantia de proposta, nos termos do item **“7”** deste Edital.

10.2.5 - Será exigida da empresa de menor preço a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme **Modelo nº 6** em anexo.

10.3 - O prazo estabelecido no subitem **“10.2”** poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

10.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As empresas licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores ao estabelecido na inicial.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 25

10.9 - Os preços unitários apresentados não deverão ser divergentes para itens com a mesma descrição, caso ocorra será levado a efeito para julgamento o valor unitário de menor valor para os itens divergentes com a mesma descrição.

10.10 - Não será aceito preço unitário irrisório ou manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

10.11 - Será realizada conferência da Planilha de Quantidades e Preços Unitários. Verificado erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

10.11.1 - O valor da proposta passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções mencionadas no subitem anterior, quer seja este para mais ou para menos.

10.11.2 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de Quantidades e Preços Unitários.

10.12 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.13 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço unitário dos insumos superior ao preço orçado pela administração, caracterizando sobrepreço, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.15 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 26

a exequibilidade da proposta.

10.16 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.17 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

10.17.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.20 - Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.20.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 27

10.21 - DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

10.21.1 - Os ensaios, certificados e catálogos descritos no item 12 do Termo de Referência deverão ser apresentados pela licitante junto com a proposta readequada, para que o Município possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

10.21.1.1 - A Marca e modelo do produto ofertado deve constar na planilha de preços para permitir a exata identificação e a documentação técnica. A não inclusão destas informações acarretará a desclassificação.

10.21.1.2 - Todos os relatórios de ensaios devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO/CGCRE ou por organismo acreditador do país de origem.

10.21.1.3 - Os relatórios devem conter no mínimo as seguintes informações: Nome do laboratório, Número do relatório, Nome do Solicitante, Modelo e fotografia do produto ensaiado.

10.21.1.4 - Não serão aceitos relatórios de ensaios realizados por laboratórios não credenciados.

10.21.1.5 - Entende-se por "família de produtos" aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.

10.21.1.6 - Todos os ensaios listados são baseados em normas técnicas pertinentes ao produto. Não se aplica a Certificação INMETRO para alguns tipos de produtos, conforme mencionado.

10.22 - SIMULAÇÕES LUMINOTÉCNICAS

10.22.1 - As simulações descritas no item 13 do Termo de Referência deverão ser apresentadas pela licitante juntamente com a proposta readequada, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

10.23 - AMOSTRAS DE PRODUTOS OFERTADOS

10.23.1 – Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação do



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 28

Município, amostras dos equipamentos indicados, podendo ser entregues pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência, ambos devidamente protocolados em local a ser informado.

10.24 - DA PROVA DE CONCEITO/FUNCIONAMENTO

10.24.1 - Para garantir a qualidade da solução e a prestação dos serviços, será exigida a realização de uma demonstração prática dos equipamentos e softwares ofertados, conhecida como Prova de Conceito, que será realizada em conformidade com o disposto no item 15 do Termo de Referência.

10.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, inclusive quanto às condições de participação no certame, o licitante será declarado vencedor pelo Agente de Contratação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o ato de habilitação e/ou inabilitação ou o término da classificação das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação e/ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar - Prédio Sede da Municipalidade, no horário compreendido entre 08h e 17h.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 29

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13.2 - DA ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

13.2.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado;



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 30

14.2 - Nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da referida Lei.

14.3 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 - A fiança bancária deverá ser emitida conforme **Modelo nº 7** em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes - São Paulo, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.

14.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

15 - DOS PRAZOS E DATAS

15.1 - O prazo para conclusão dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

15.2 - O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

15.3 - Os prazos previstos nos subitens acima poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 107 caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 - O início dos serviços se dará na forma indicada pelo Termo de Referência.

15.5 - Salvo indicação legal em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 31

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto nos artigos 91, § 4º, e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 43 e 78, III, do Decreto Municipal nº 24.608/2026, e, nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 32

das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM

17.1.1 - Observar rigorosamente o termo de referência, as especificações, quantidades e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

17.1.2 - Quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá providenciar até a liberação da 1ª Medição, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço.

17.1.3 - Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

17.1.4 - Manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

17.1.5 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

17.1.6 - Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

17.1.7 - Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

17.1.8 - Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PGR, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 33

17.1.9 - Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

17.1.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.1.12 - Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

17.1.12.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

17.1.12.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

17.1.12.3 - As consultas à fiscalização;

17.1.12.4 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

17.1.12.5 - Os acidentes no decurso dos trabalhos;

17.1.12.6 - As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA;

17.1.12.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

17.1.12.8 - Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

17.1.13 - Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução.

17.1.14 - De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 34

17.1.15 - Providenciar no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil, a inscrição dos serviços no CNO (Cadastro Nacional de Obras), quando aplicável.

17.1.16 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

17.1.17 - No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus a municipalidade, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

17.1.18 - É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

17.1.19 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

17.1.20 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

17.1.21 - DA SUSTENTABILIDADE

17.1.21.1 - O projeto prevê a substituição de equipamentos de iluminação convencionais por equipamentos modernos e mais eficientes com tecnologia LED, além da implementação de infraestrutura tecnológica para cidades inteligentes.

17.1.21.2 - Impactos Positivos: A execução contratual resultará na redução drástica do consumo de energia elétrica municipal e na eliminação progressiva de componentes nocivos à saúde pública e ao meio ambiente, substituindo o passivo de lâmpadas de Vapor de Mercúrio e Sódio por tecnologia LED limpa e reciclável.

17.1.21.3 - Gestão de Resíduos (Iluminação): O descarte dos equipamentos de iluminação substituídos, tais como luminárias, lâmpadas, reatores e demais materiais nocivos ao meio ambiente, deverá ser efetuado obrigatoriamente em empresas devidamente certificadas pelos órgãos ambientais competentes.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 35

17.1.21.4 - Gestão de Resíduos Eletrônicos (Smart Cities): A empresa contratada deverá prever a logística reversa para componentes eletrônicos (câmeras, sensores e placas) que venham a ser substituídos durante a manutenção, garantindo o descarte adequado do lixo eletrônico gerado.

17.1.21.5 - Comprovação: Deverá ser apresentado o respectivo certificado de descarte de materiais nocivos, detalhando a quantidade total de materiais destinados, como condição para o cumprimento das normas ambientais vigentes.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM

17.2.1 - Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

17.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

17.2.3 - Registrar no Diário de Ocorrências:

17.2.3.1 - Atestação dos registros da Contratada;

17.2.3.2 - Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

17.2.3.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Ocorrências”;

17.2.3.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

17.2.3.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

17.2.3.6 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

17.2.3.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 36

17.2.4 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O atraso na execução dos serviços - em qualquer de suas etapas - implicará em sanções previstas neste Edital.

18.2 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

18.3 - A empresa contratada deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, nos primeiros 05 (cinco) dias úteis de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo (tudo em duas vias) e a Documentação relativa a quitação da empresa junto ao FGTS e INSS;

18.3.1 - A aprovação da medição será efetivada pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

18.3.2 - Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

18.4 - O pagamento será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

19 - DO REAJUSTAMENTO

19.1 - Nos primeiros doze meses os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas no artigo 28, § 1º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e suas alterações, o qual dispõe o Plano Real.

19.2 - Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, na forma da Lei e através de índices setoriais, após requerimento expresso da contratada. Será utilizado o Índice IPCA, através da seguinte fórmula:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 37

$$R = V \times \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

V = Valor da Medição

I_i = Índice IPCA

I_o = Índice IPCA

Obs.: I_o = mês do orçamento estimado

I_i = mês da medição

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicáveis às infrações administrativas descritas no artigo 155 da mesma Lei.

20.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado incorrer na infração prevista no inciso I do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3 - A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V + V'}{P + P'}, \text{ onde:}$$

m= multa diária em reais;

V= valor contratual inicial em reais;

V'= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

P= prazo contratual inicial, em dias;

P'= prorrogação de prazo contratual em dias.

20.4 - A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, graduada conforme a natureza e a gravidade da infração, pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos do artigo 156, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 38

20.5 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto nos subitens “20.3” e “20.4” acima transcritos.

20.6 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às multas previstas nos subitens “20.3” e “20.4”, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.7 - O licitante que não mantiver a proposta ou falhar na execução do contrato, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.8 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades dos subitens “20.2” a “20.7”, ou nas hipóteses de o contratado fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, mediante o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e o cumprimento dos demais requisitos cumulativos previstos no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º, da mesma Lei.

20.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos do artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.10 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

20.11 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 39

20.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – Recebimento Provisório (Artigo 140, inciso I, alínea “a”): Após ter sido protocolado a última medição, a empresa deverá apresentar requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório.

21.2 – Recebimento Definitivo (Artigo 140, inciso I, alínea “b”): Deverá ser apresentado requerimento da empresa, solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo.

21.3 – A Comissão de Recebimento, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

21.4 - Verificados problemas na execução do objeto a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompido a liberação dos termos até as devidas providências pela CONTRATADA.

21.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (artigo 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.6 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, estão disponíveis na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar (Edifício Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes) - Departamento de Compras e Licitações, Mogi das Cruzes - São Paulo, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h) - Fone: OXX (11) 4798-5054.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 40

22.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.3 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 – DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:

23.1 - O Agente de Contratação, Autoridade Superior ou Agente Público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 41

certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

23.1.1 - Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

23.1.2 - Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

- a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);
- b) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
- d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

23.2. Para a realização das diligências mencionadas no subitem “**23.1**”, o Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

23.2.1 - Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

23.2.2 - Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

23.3 - A identificação de uma ou mais das situações descritas no subitem “**23.1**”, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

23.4 - A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 42

competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

23.5 - Ocorrendo a hipótese dos subitens “23.3” e “23.4”, o Agente de Contratação, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 43

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12 - A Prefeitura de Mogi das Cruzes, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>) e no endereço eletrônico



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 44

www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando também disponível para exame e cópia no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h), devendo trazer Pen Drive para sua cópia.

24.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELOS;

ANEXO II – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS;

ANEXO III – JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Mogi das Cruzes, em 10 de setembro de 2026.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 45

ANEXO I

MODELO Nº 1 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00044751/2026-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SMART CITIES.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho Federal de **(indicar o conselho ao qual está vinculado)**, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Especialidade:			
CREA Nº		Data do Registro:	

Sendo mais de um:

Nome:			
Especialidade:			
CREA Nº		Data do Registro:	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 46

MODELO Nº 2 - APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00044751/2026-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SMART CITIES.

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 030/2026**, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., representada pelo(a) seu(ua) representante legal, declara que o(a) Sr(a). **(nome completo)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..., visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

DATA:.....

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 47

**MODELO Nº 3 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES
DA CONTRATAÇÃO**

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00044751/2026-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SMART CITIES.

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 030/2026**, a empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a) seu(ua) responsável técnico(a), declara que, embora não tenha realizado a visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, estando, portanto, ciente de todas as adversidades de execução e especificações contidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a empresa não poderá, em momento posterior, alegar desconhecimento dessas especificações para justificar eventuais descumprimentos do Edital e/ou dos documentos técnicos da **Concorrência Eletrônica nº 030/2026**.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 48

MODELO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277

Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00044751/2026-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SMART CITIES.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de de R\$... (valor por extenso), conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários -PQPU anexa a esta Proposta.

Em anexo, o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços objetivados.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PQPU, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 49

- nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização da PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

- na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pela PREFEITURA e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções da fiscalização da PREFEITURA, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

- os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital.

- prazo de validade da proposta é de ... dias (mínimo 90 (noventa) dias) contados da data da sessão de envio das propostas.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
• Nome • Endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s)	• Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s)

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 50

MODELO Nº 5 - COMPOSIÇÃO DO BDI

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av.Vereador Narciso Yague Guimarães, 277

Mogi das Cruzes-SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00044751/2026-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SMART CITIES.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI		
COMPONENTE	VALOR (%)	Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU:
Administração Central		$BDI = \left[\frac{(1 + AC + R) \times (1 + L)}{(1 - T)} \right] - 1$
Riscos, Seguros e Garantias		
Despesas Financeiras		
Lucro		
PIS		
Cofins		
ISS		
BDI TOTAL		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 51

MODELO Nº 6 - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00044751/2026-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SMART CITIES.

Item	Serviço	Unid

Descrição	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
A	MÃO DE OBRA			
		0,000000	R\$	R\$
		Sub-Total		R\$
		Encargos Sociais		
	A	TOTAL / MÃO DE OBRA		R\$

B	MATERIAIS			
		0,000000	R\$	R\$
	B	TOTAL / MATERIAIS		R\$

C	EQUIPAMENTOS			
		0,000000	R\$	R\$
	C	TOTAL / EQUIPAMENTOS		R\$

D	SERVIÇOS			
		0,000000	R\$	R\$

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 52

D	TOTAL / SERVIÇOS	R\$
----------	------------------------	-----

RESUMO:		
A	MÃO DE OBRA	R\$
B	MATERIAIS	R\$
C	EQUIPAMENTOS	R\$
D	SERVIÇOS.....	R\$
E	SUB-TOTAL	R\$
F	BDI	% R\$

TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO	R\$
--------------------------------------	------------

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 53

MODELO Nº 7 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277

Mogi das Cruzes - São Paulo

Referência:

Banco :

Carta de Fiança

Pela presente, o Banco, com sede em, na Rua, Estado de, por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, da empresa, sediada na Rua, da cidade, de para efeito de caução de licitação de que trata o Edital de Concorrência Eletrônica nº 030/2026.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PREFEITURA compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pela PREFEITURA.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 54

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará pelo prazo de

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade, dia mês e ano.

BANCO



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 55

ANEXO II

**JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS
(ARTIGO 69 - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG:

FINALIDADE: Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa, considerando a relação entre todos os ativos que poderão ser convertidos em dinheiro — tanto no curto quanto no longo prazo — e suas obrigações financeiras com vencimentos nos mesmos prazos. Quando o índice apurado é inferior a 1,00, indica-se que a empresa não dispõe de recursos suficientes para quitar suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade de suas operações, especialmente em horizontes de longo prazo, além de colocar em risco a adequada execução de contratos com duração prolongada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC:

FINALIDADE: Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo, por meio da relação entre os ativos realizáveis nesse período e suas obrigações de curto vencimento. Um índice inferior a 1,00 indica que a empresa não possui recursos suficientes para honrar seus compromissos imediatos, o que pode comprometer a continuidade de suas operações.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO - IE:

FINALIDADE: Evidenciar o quanto a empresa depende de capital de terceiros para financiar suas atividades. O índice expressa a proporção do ativo total que está sendo financiada por recursos de terceiros, bem como, de forma complementar, a parcela financiada por recursos próprios. O parâmetro adotado — índice inferior a 0,50 — é considerado tecnicamente razoável e encontra ampla utilização em processos licitatórios, por refletir um nível saudável de alavancagem financeira.

ESCLARECIMENTOS:

Os índices estabelecidos estão em conformidade com o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possibilitam a verificação objetiva da situação econômico-financeira das empresas licitantes, por meio de cálculos previamente definidos e tecnicamente justificados. Tais parâmetros são comumente utilizados para aferir a capacidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sem comprometer a competitividade do certame, já que foram fixados em níveis razoáveis e amplamente utilizados.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes

**ANEXO III****JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA**

A exigência da garantia de proposta neste certame, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SMART CITIES**, justifica-se pelos seguintes pontos, em observância aos princípios da segurança jurídica, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência do processo licitatório:

a) **Assegurar a Seriedade e a Manutenção da Proposta:** A garantia visa atestar o efetivo compromisso dos licitantes com a proposta apresentada. Em contratações de serviços de iluminação pública, que envolvem valores significativos e elevada relevância para a municipalidade, a desistência do licitante vencedor ou sua recusa em assinar o contrato após a adjudicação pode causar sérios prejuízos à Administração, demandando a repetição do procedimento licitatório, com consequente perda de tempo e dispêndio de recursos públicos.

b) **Mitigação de Riscos de Fracasso e Recusa Contratual:** A prestação da garantia atua como um desestímulo a propostas temerárias ou a meras "aventuras" no certame. Garante que os licitantes que chegarem às fases finais estejam verdadeiramente aptos e dispostos a assumir as responsabilidades contratuais, reduzindo o risco de a licitação ser declarada fracassada ou de a Administração ter que aplicar a sanção de inexecução da garantia, conforme previsto no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) **Racionalização e Celeridade Processual:** Ao condicionar previamente a participação para aqueles que demonstrem um comprometimento financeiro, a Administração otimiza o processo de análise e julgamento, concentrando os esforços em empresas com maior probabilidade de honrar os compromissos, garantindo a celeridade e o sucesso da contratação.

Pelas razões expostas, e considerando a natureza da contratação, a exigência da garantia de proposta é medida prudente e necessária, amparada legalmente pelo art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de proteger o interesse público e garantir que o resultado da licitação se converta, efetivamente, na contratação do objeto nas condições mais vantajosas para a Administração.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria